



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº	26.610.999/0001-84
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do direito administrativo, compreendendo o acompanhamento jurídico de processos de licitações e contratos administrativos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF nº 994.787.815-53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 002/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MHR SERVICOS LTDA
CNPJ N°	21.886630/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DENTRO DO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

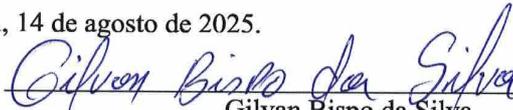
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de coordenador de compras, lotado no setor de coordenação de compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ Nº	03.118.388/0001-18
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Edna Marla Gama Machado, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Edna Marla Gama Machado
CPF nº 066.284.905-13



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF Nº	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso “Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais,” destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF Nº	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF Nº	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ Nº	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ Nº	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

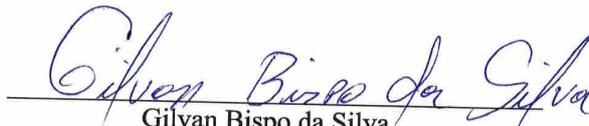
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ Nº	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

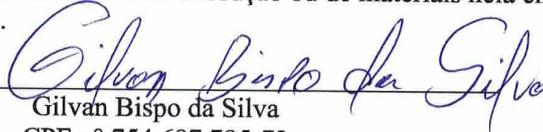
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RETEC RESÍDUOS S.A.
CNPJ Nº	02.524.491/0001-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L.

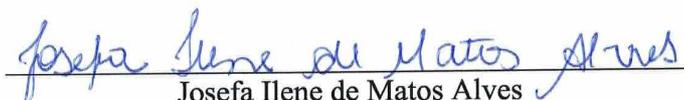
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenador Atenção Básica, lotado no Setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de Agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ Nº	16.538.909/0001-38
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de Agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	COMERCIAL OXI MAX LTDA
CNPJ Nº	08.177.568/0001-94
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

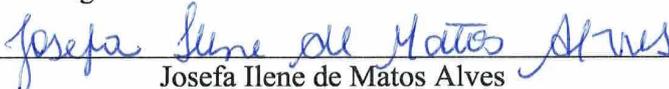
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOÃO BASTOS NETO
CNPJ Nº	37.933.871/0001-78
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do direito ambiental, urbanístico e agrário.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº	96.730.809/ 0001-48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILMES LASER DVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 14 de Agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº	18.360.292/0001-39
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços jurídicos na defesa dos interesses do município de são gabriel/ba especificamente na elaboração de atos normativos e assessoramento nos sistemas educacionais de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades da contratante vinculados à secretaria municipal de educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IFAS CONSULTORIA - LTDA (Alcântara Consultoria Em Educação e Gestão Pública - LTDA)
CNPJ Nº	08.771.380/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços de assessoria e consultoria na formação continuada e otimização do fundeb e recursos da educação para o município de são gabriel-ba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF nº 994.787.815-53

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	L. E. MARQUES CAVALCANTE.
CNPJ Nº	27.113.904/0001-80
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS E SALVAGUARDA EM PDF, PESQUISÁVEL EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA ENTIDADE E EM NUVEM DE SUA RESPONSABILIDADE, DISPONIBILIDADE DE TÉCNICO IN LOCO, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO PRÓPRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

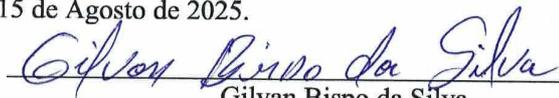
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 032/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EULALIA PAULINO SILVA VASCONCELOS
CNPJ N°	18.674.604/0001-89
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SUS EM MUNICÍPIO DE DUPLA GESTÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE SISTEMA E INFORMAÇÃO AMBULATORIAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

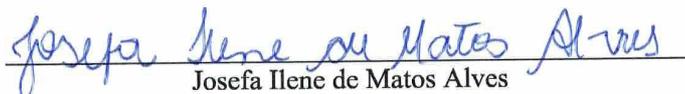
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 033/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MD CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ N°	11302.15710001-98
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM RECURSOS HUMANOS DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO DOS REGISTROS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO MENSIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALEX LEGRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ Nº	47.021.111/0001- 48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CASTRO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº	49.704.609/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos

CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLARA BIANCA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº	58.567.170/0001-32
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto nº 00072025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FILIFE BARRETO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº	30.544.968/0001-40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

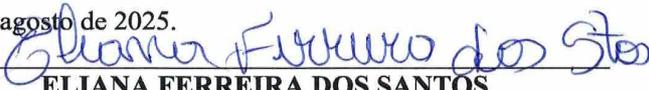
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.


ELIANA FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GABRIEL AZEVEDO - MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ Nº	53.256.499/0001-69
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IZA DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ
CNPJ Nº	52.712.937/0001-93
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 020/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JAMILE SOUZA LESSA LTDA
CNPJ Nº	38.457.237/0001-79
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

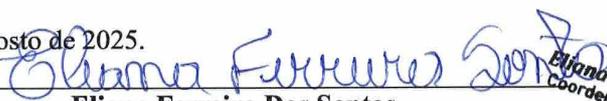
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.


Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LANDINO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº	49.311.570/0001-91
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

ELIANA FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº 688.670.855.49



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LOULA SAUDE LTDA
CNPJ Nº	46.370.579/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto nº 060/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVICOS MEDICOS DR. LEANDRO DINIZ LTDA
CNPJ Nº	10.239.898/0001-09
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

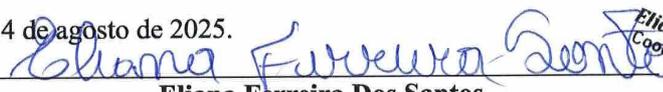
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.


Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVICOS MEDICOS TEIXEIRA DIAS LTDA
CNPJ Nº	24.059.338/0001-87
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALDO DOS SANTOS ROCHA LTDA
CNPJ Nº	37.734.546/0001-86
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

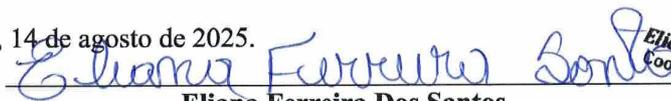
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.


Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CH - CATHALA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº	10.672.661/0001-17
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

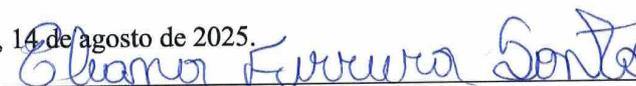
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.


Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49


Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 055/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CODIR ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	25.357.933/0001-61
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto nº 0002025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CORDULINA GALVAO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ Nº	33.837.726/0001-32
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

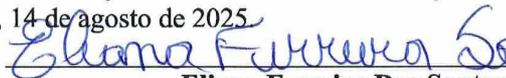
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025


Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 0002025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MEDICA
CNPJ Nº	21.986.664/0001-41
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto nº 0002025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELSON NUNES MACHADO SOBRINHO ME
CNPJ Nº	27.013.784/0001-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 000/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVIÇOS MÉDICOS DR IVAN ANTONIO LTDA
CNPJ Nº	32.319.300/0001-24
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	10.442.698/0001-59
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO WWW.SAOGABRIEL.BA.GOV.BR , COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC COM ALERTA DE PRAZOS DAS PUBLICAÇÕES DO PORTAL E QUE POSSIBILITE A CONEXÃO DE API EXTERNA PARA A EXIBIÇÃO DE DADOS DE OUTROS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO ENDEREÇO ACESSOINFORMACAO.SAOGABRIEL.BA.GOV.BR , CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 50 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, AINDA ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, TREINAMENTO PARA APRIMORAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO DE FORMA PRESENCIAL A CADA 15 DIAS PARA ASSESSORIA E TREINAMENTO DA EQUIPE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 069/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DEMR ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°	38.210.284/0001-13
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia civil e documentos afins, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, obras e serviços públicos do município de São Gabriel/BA.

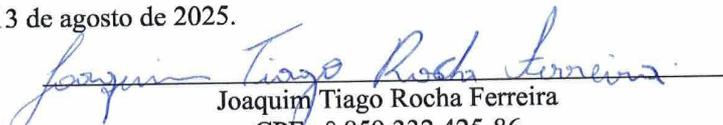
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 071/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AUTO POSTO E PECAS GEPE LTDA
CNPJ N°	18.981.739/0001-97
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/02/2025 a 24/02/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento de veículos automotores da frota municipal de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	POSTO SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ Nº	10.735.460/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/02/2025 a 24/02/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento de veículos automotores da frota municipal de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº	37.734.503/0001-09
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 18 de agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MCS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº	29.818.443/0001-76
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

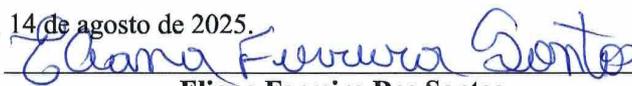
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.



Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 076/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	THYANDRA DINIZ RODRIGUES BARBOSA
CNPJ N°	29.506.324/0001-88
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 002/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVICOS MEDICOS DR ROBERTO SANTOS LTDA
CNPJ Nº	37.929.782/0001-58
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 078/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MHR SERVICOS LTDA.
CNPJ N°	21.886.630/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

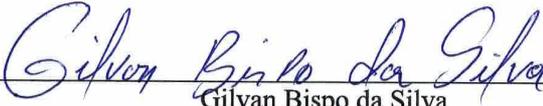
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ADM SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº	07.568.886/0001-13.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA C/ AUTO ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET, LOCAÇÃO DE MÓDULO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO INTEGRADO COM O SIST. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AMANDO CARNEIRO PINTO ROCHA
CNPJ Nº	38.114.231/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/03/2025 a 14/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), para atender demanda da Prefeitura Municipal de São Gabriel e de suas diversas secretarias.

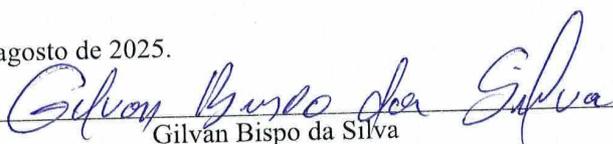
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 083/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELIZABETE MARTINS DE MATOS
CPF N°	637.255.335-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARTA GERUZA DE SOUZA PEREIRA
CPF Nº	244.400.785-91
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TAYANE CARNEIRO DA SILVA
CPF Nº	718.001.585-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

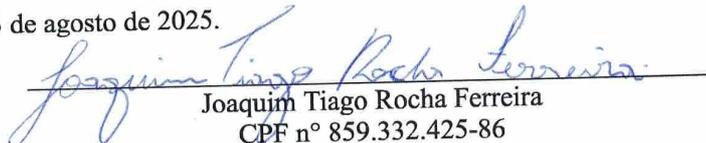
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 086/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ N°	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/03/2025 a 18/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinados atender demandas da prefeitura municipal de São Gabriel e de suas respectivas secretarias com abastecimentos nas cidades de Irecê e Ipirá Bahia.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA
CNPJ Nº	10.679.931/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA

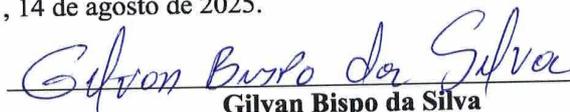
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SEABRA HOTEL LTDA
CNPJ Nº	51.823.251/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SONG FARDAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	00.064.332/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/03/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares para atender a demanda da secretaria de educação do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 090/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	FUNERARIA DO PAFIR DE IRECE LTDA
CNPJ N°	11.575.809/0001-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/03/2025 a 19/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	IDEAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº	49.105.350/0001-01
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/04/2025 a 11/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 092/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ N°	07.634.332/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/03/2025 a 18/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA.

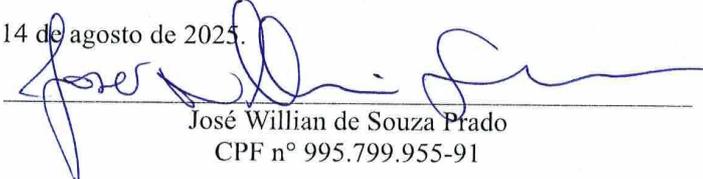
CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, José Willian de Souza Prado, ocupante do cargo de Assessor de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.



José Willian de Souza Prado
CPF nº 995.799.955-91



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF Nº	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso “Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais,” destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF Nº	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

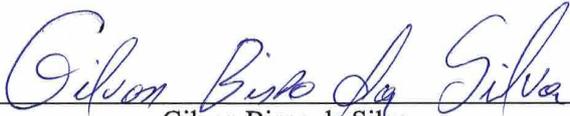
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF Nº	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ Nº	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

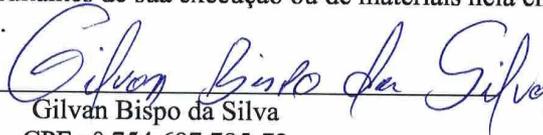
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ Nº	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

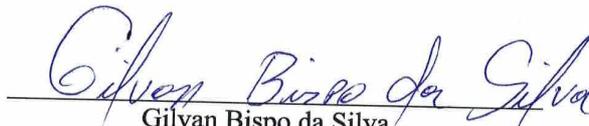
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RADIO E TELEVISAO DE IRECE LTDA
CNPJ Nº	16.477.622/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

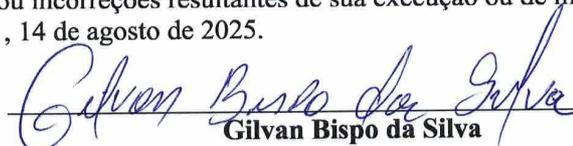
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RADIO CARAIBAS LTDA
CNPJ Nº	13.327.168/0001-58
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

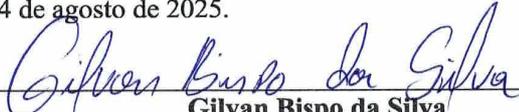
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RAHI MOITINHO DOURADO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº	32.970.798/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	03.055.987/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva

CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IFAS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	08.771.380/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, ORIENTAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DO REORDENAMENTO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Agna Gisia Barreto Caetano, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Agna Gisia Barreto Caetano
CPF nº 714.364.481-15



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	VANESSA DE FREITAS PEREIRA VFP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA – ME
CNPJ Nº	46.729.951/0001-05
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento financeiro e gestão pública para atender as necessidades do município de são gabriel/ba.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF nº 994.787.815-53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ Nº	07.590.621/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF nº 994.787.815-53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TVC IRECE TELECOM E COMUNICACAO DE MARKETING LTDA
CNPJ Nº	10.749.808/0001-20
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

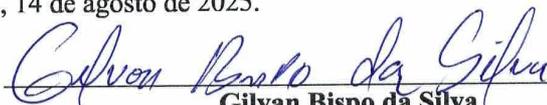
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GM MULTISERVICES LTDA
CNPJ Nº	41.974.178/0001-10
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Bahia

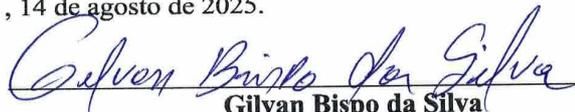
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº	39.357.950/0001-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de Serviços Técnico Especializados de assessoria jurídica para acompanhamento de demandas e/ou recursos no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª região, de interesse da Administração Pública Municipal, no âmbito do Direito Administrativo e Direito Tributário, assim como na consultoria consultiva tributária para o Municipal de São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF nº 994.787.815-53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SO SERVICO MMC COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ Nº	40.755.629/0001-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Bahia

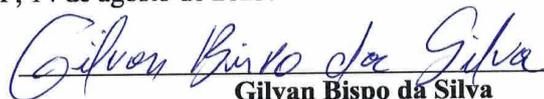
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Municipal Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº108/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	QUEILLA CAUANNE NEIVA DOS SANTOS
CPF Nº	062.528.615-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 109/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DANILO DA SILVA MOURA LTDA
CNPJ N°	57.813.171/0001-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/04/2025 a 04/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA.

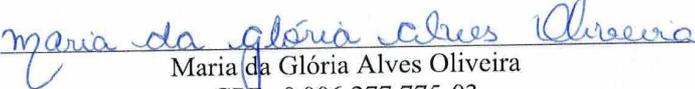
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº	35.135.634/0001-36
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada na recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao município pela União Federal, a título de complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), nos exercícios de 1998 a 2007, em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME
CNPJ Nº	13.558.773/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	08 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA
CNPJ Nº	10.679.931/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/04/2025 a 15/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a diversas secretarias de São Gabriel/BA.

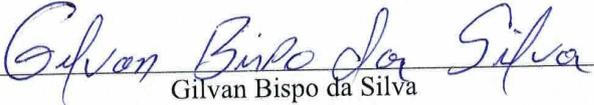
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 114/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ N°	08.003.823/0001-82
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/04/2025 a 14/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviço na locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº	50.389.075/0001-84
VIGÊNCIA DO CONTRATO	08 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (COMBATE A RATOS E INSETOS) ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ Nº	32.238.774/0001-41
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/04/2025 a 15/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 117/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	H. L. M. DE SOUZA
CNPJ N°	04.741.266/0001-46
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/04/2025 a 15/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de utensílios doméstico, para atender as demandas do Município de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	POUSADA BOM VIVER
CNPJ Nº	40.440.642/0001-26
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) em Salvador-Bahia, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do Município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME
CNPJ Nº	13.558.773/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, VISANDO O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL/BA.

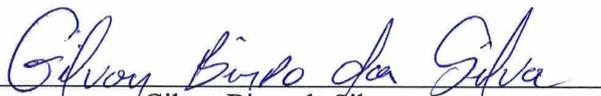
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DIGISERV SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº	22.330.186/0001-80
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/04/2025 a 24/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	LUIS CLAUDIO BATISTA FREIRE LTDA
CNPJ Nº	09.072.652/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/04/2025 a 25/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	KSA CAMPOS CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº	43.361.750/0001-00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO ORIENTATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA
CNPJ Nº	10.679.931/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/05/2025 a 07/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 127/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LIMA CUNHA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ N°	48.002.485/0001-89
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 18 de agosto de 2025.


Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora Administrativa
Decreto nº 0002/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ESPACO PRIME ODONTOLOGIA, SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ Nº	29.551.609/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE IRECE LTDA
CNPJ Nº	11.855.370/0001-27
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São gabriel- ba , 14 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LFB SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº	57.989.197/0001-50
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	OLIVEIRA E LEÃO LTDA
CNPJ Nº	04.017.260/0001-20
VIGÊNCIA DO CONTRATO	08 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos da Secretaria de Educação Municipal e junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos órgãos públicos do Estado e da União;

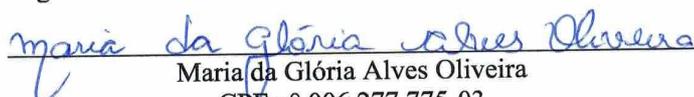
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DANILO DA SILVA MOURA LTDA
CNPJ Nº	57.813.171/0001-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/05/2025 a 09/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº	49.839.964/0001-17
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/05/2025 a 09/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº	33.613.876/0001-62
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/05/2025 a 09/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CODIR ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº	25.357.933/0001-61
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 18 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF nº 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora Administrativa
Decreto nº 080/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº	33.355.071/0001-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a serviços técnicos profissionais especializados em consultoria técnica junto à controladoria municipal e auditoria de conformidade junto aos processos de contratação e execução da despesa do poder executivo.

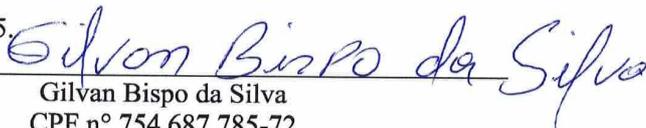
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 25 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JOANA ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
CPF Nº	888.881.345-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
CPF Nº	005.647.935-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 139/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
CPF N°	005.647.935-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EUDALDO DOS REIS
CPF Nº	028.236.695-40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

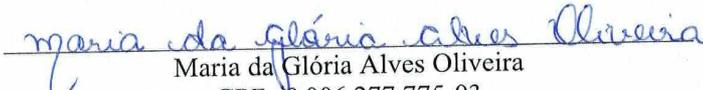
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE SOUZA
CPF Nº	895.195.405-63
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDSON SANTOS DE SOUZA
CPF Nº	002.285.345-69
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DANIELA ROCHA ARAÚJO GOMES DE SOUZA
CPF Nº	007.603.105-56
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 145/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARLI EDUARDO DE SOUZA
CPF N°	067.175.755-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF Nº	025.721.305-80
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

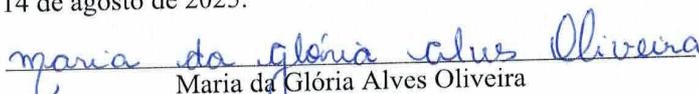
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ZENAIDE SOUZA DOS SANTOS
CPF Nº	005.974.325-54
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

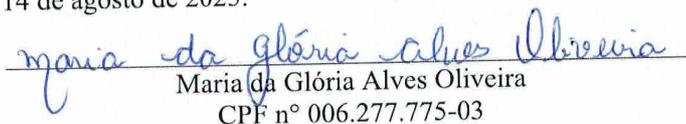
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GILDA BISPO DA SILVA
CPF Nº	008.584.135-82
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel que servirá de sede para funcionamento do projeto Primeira Infância, do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)/Criança Feliz.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel -BA, 13 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	REITHARLE HONORATO DE SOUZA
CPF Nº	665.965.055-53
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
CPF Nº	009.703.475-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SANDRO DOS SANTOS AMORIM
CPF Nº	989.158.785-15
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

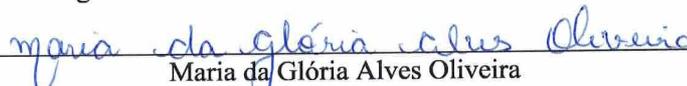
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ODAIR SOUZA SANTOS
CPF Nº	879.476.335-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALIPIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF Nº	225.395.065-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

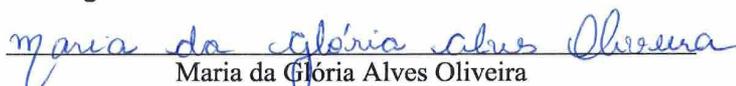
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MAXSUEL SILVA DA CRUZ
CPF Nº	867.804.585-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GELDEON ONÓRIO DA SILVA
CPF Nº	016.765.255-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA PEREIRA DA ROCHA
CPF Nº	995.868.865-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

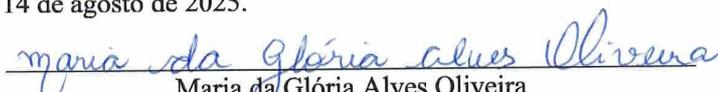
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELICLEIDE SEBASTIÃO DURÃES
CPF Nº	008.285.905-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

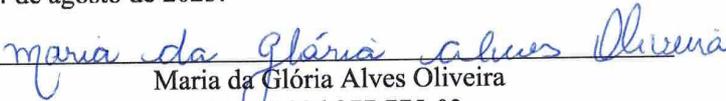
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDNALVA SOUZA MEDEIROS
CPF Nº	010.656.505-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

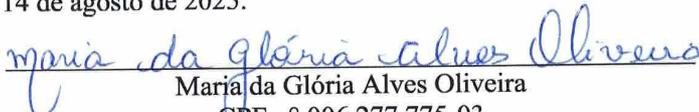
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DISNEI SEBASTIÃO DURÃES
CPF Nº	496.452.505-87
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	INGRID MEDEIROS DOS REIS
CPF Nº	053.871.315-10
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

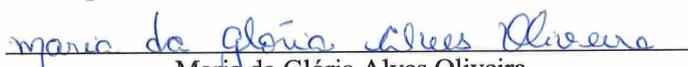
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NEI SENA DE SOUZA
CPF Nº	519.524.165-15
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

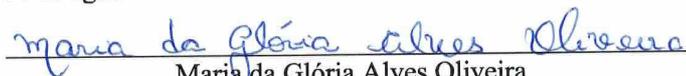
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SILVANIA NUNES GOMES
CPF Nº	021.021.555-01
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

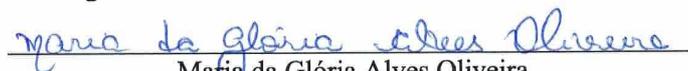
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DLA ANALISES CLINICAS S/C LTDA
CNPJ Nº	05.527.244/0001-40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de São Gabriel - BA .

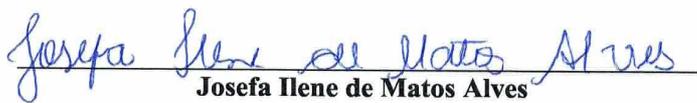
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 164/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LUZIA NUNES GOMES
CPF N°	058.382.725-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

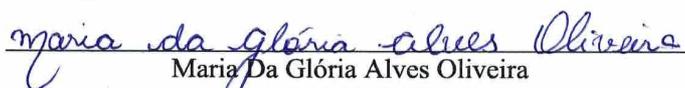
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria Da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 15 de agosto de 2025.


Maria Da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	KATIA NUNES GOMES
CPF Nº	050.498.395-48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

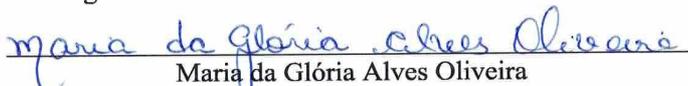
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DINA CARNEIRO DOS SANTOS
CPF Nº	010.244.988-08
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

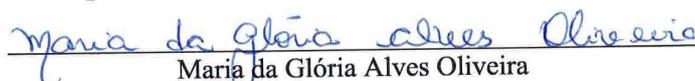
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ISABEL SORAIA FIGUEIREDO OLIVEIRA
CPF Nº	618.040.455-00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

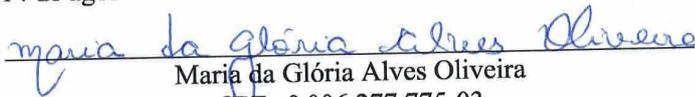
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	COOAFRI COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE IRECE
CNPJ Nº	21.725.399/0001-48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ Nº	07.550.790/0001-28
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de São Gabriel - BA .

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.



Josefa Ilene de Matos Alves

CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALESSON VAGNER DURÃES DE OLIVEIRA
CPF Nº	059.090.445-08
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

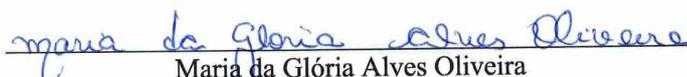
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JOSÉ MARTINS MANGABEIRA SOBRINHO
CPF Nº	675.534.515-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

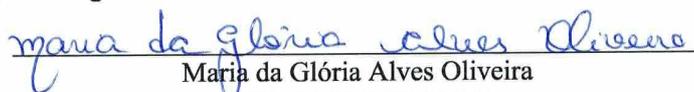
CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA
CNPJ Nº	14.896.908/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	MED TECH LTDA
CNPJ Nº	41.238.269/0001-98
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha

Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 174/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA
CNPJ N°	34.909.753/0001-36
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Caroline Carvalho Rocha
CPF n° 060.126.375-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	MED TECH LTDA
CNPJ Nº	41.238.269/0001-98
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA

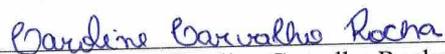
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua competência;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA
CNPJ Nº	14.896.908/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha

Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº	34.909.753/0001-36
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha

Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº179/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LUDMILLA AMORIM REIS
CPF Nº	023.203.515-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel que servirá de sede para funcionamento da extensão da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

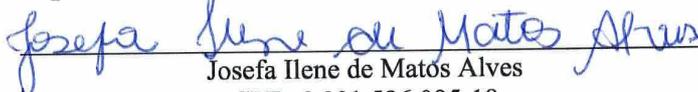
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	TOP + SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº	32.623.533/0001-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/05/2025 a 20/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	SO SERVICO MMC COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA6
CNPJ Nº	40.755.629/0001-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/05/2025 a 28/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA.

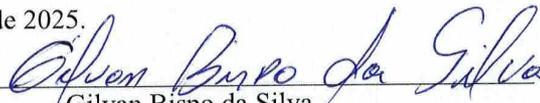
CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROBERTO RS PRODUCOES LTDA
CNPJ Nº	54.058.027/0001-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da “BANDA SELA VAQUEIRA”, no dia 19 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF nº 058.107.005-43



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº188/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLEBSON SANTOS SILVA
CPF Nº	782.250.195-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como casa de apoio aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRUTOS DA TERRA COMERCIO DE HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº	34.879.903/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	150 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesiano para atender as necessidades da população no combate a seca no Município de São Gabriel, Bahia

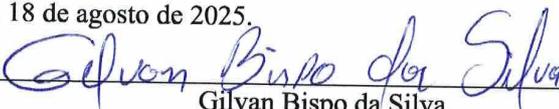
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de coordenador de compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 18 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ANTONIO L. LOPES LTDA
CNPJ Nº	55.690.656/0001-75
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS TUBULARES, UTILIZADOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

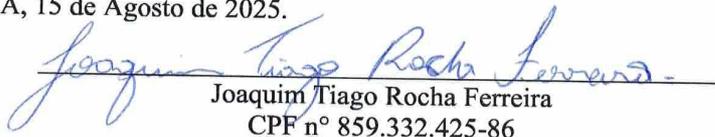
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ANTONIO L. LOPES LTDA
CNPJ Nº	55.690.656/0001-75
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE É A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO HÍDRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MASTER PRODUÇÕES E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ Nº	51.206.220/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

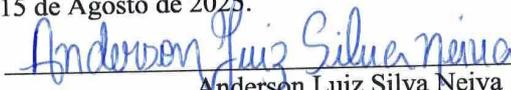
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de Assessor de Administração, lotado no setor de Assessoria Administrativa na Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.


Anderson Luiz Silva Neiva
CPF nº 058.107.005-43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF Nº	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso “Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais,” destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF Nº	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF Nº	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ Nº	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

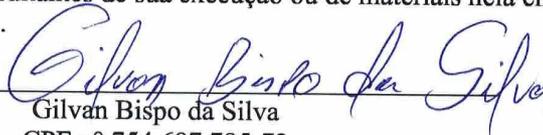
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ Nº	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

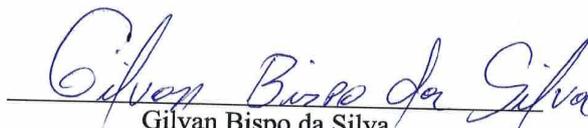
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº	13.586.813/0001-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/06/2025 a 10/06/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Niu Anderson Pereira Novaes, ocupante do cargo de Assistente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Niu Anderson Pereira Novaes

Niu ANDerson Pereira Novaes

CPF nº 062.422.245-42



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	POUSADA SAO GABRIEL LTDA
CNPJ Nº	60.275.992/0001
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA

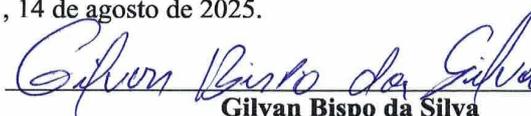
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF Nº754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	07.666.744/0001-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 40.000 KM/H, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO TRANSIT 460 B PLACA: SUX4C13/ CHASSI: WF0JTTBF0SU017436 ANO/MOD.: 2024/2024, COR PRATA LUNAR, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

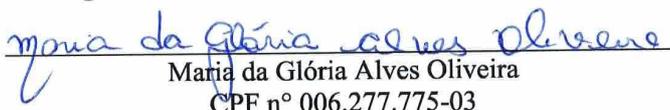
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	MAX SOLUCOES EDUCACIONAIS INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº	35.067.012/0001-18
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/06/2025 a 30/06/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Agna Gisia Barreto Caetano, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Agna Gisia Barreto Caetano
CPF nº 714.364.481-15



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ Nº	10.957.351/0001-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO E CONTÁBIL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA
CNPJ Nº	21.113.977/0001-95
VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 2 horas, da “BANDA BONDE DO VAQUEIRO”, no dia 04 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF nº 058.107.005-43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	PRODUTORA BRILHO LTDA
CNPJ Nº	07.476.961/0001-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 02 (duas) horas, da “BANDA FORROZÃO KASACA”, no dia 04 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF nº 058.107.005-43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	VL PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº	28.943.752/0001-05
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 1H45 minutos, da “DUPLA VITOR E LUAN”, no dia 05 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva

CPF nº 058.107.005-43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL OXI MAX LTDA
CNPJ Nº	08.177.568/0001-94
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/06/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

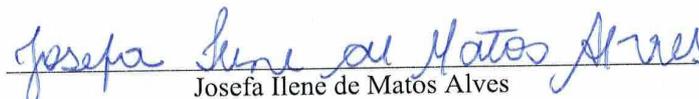
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 204/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL OXI MAX LTDA
CNPJ N°	08.177.568/0001-94
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/06/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 80.000KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR PLACA: SKF1C61/ CHASSI: 8AJDA8CB7R6060201 ANO/MOD.: 2024/2024, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves

CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	EXPRESS ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ Nº	36.516.702/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/07/2025 a 03/01/2025
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento futuro e eventual de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 207/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AB ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ N°	05.558.880/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/07/2025 a 03/01/2025
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento futuro e eventual de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº	24.990.561/0001-43
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em matéria tributária municipal, incluindo apoio técnico à administração tributária, elaboração de minutas de atos normativos, orientação sobre procedimentos fiscais e acompanhamento da Dívida Ativa, de forma a atender às necessidades preçúpas do município de São Gabriel

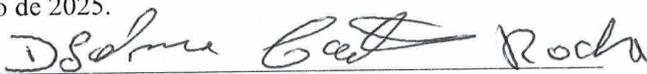
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Djalma Caetano da Rocha

CPF nº 994.787.815-53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	GM MULTISERVICES LTDA
CNPJ Nº	41.974.178/0001-10,
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/07/2025 a 09/01/2026
OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso “Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais,” destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	07.666.744/0001-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 20.000 KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO TRANSIT 460 B PLACA: TKC3F61/ CHASSI: WF0JTTBF4SU017780 ANO/MOD.: 2024/2024, COR PRATA LUNAR, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SEGUROS SURA S.A.
CNPJ Nº	33.065.699/0001-27
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso “Contratos pela Nova Lei de Licitação e Seus Efeitos, com “Formação em Agente de Contratação e Pregoeiro,” destinado à capacitação das servidoras do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de Licitações e Contratos de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Edna Marla Gama Machado, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Edna Marla Gama Machado
CPF nº 066.284.905-13



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 50.000KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR PLACA: SKH3E99/ CHASSI: 8AJDA8CB6R6060755 ANO/MOD.: 2024/2024, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

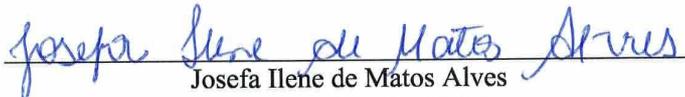
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MIRANDA MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ Nº	38.281.443/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de Assessor de Administração, lotado no setor de Assessoria Administrativa na Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF nº 058.107.005-43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA.
CPF Nº	704.492.605-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de São Gabriel/BA, que servirá como sede da FILARMÔNICA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF nº 058.107.005-43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELIZETE CRISOSTOMO MAGALHÃES
CPF Nº	930.002.435-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de Barreiras/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel/BA, que servirá como casa de apoio aos Estudantes

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF Nº	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso “Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais,” destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF Nº	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF Nº	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ Nº	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

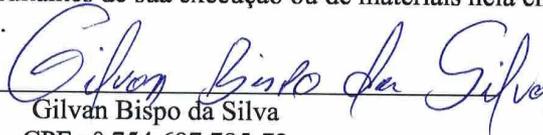
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ Nº	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

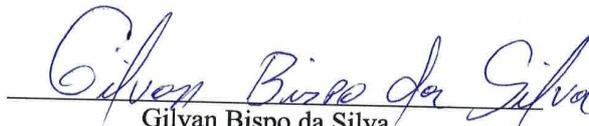
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	PNEUSCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº	07.629.557/0002-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/07/2025 a 24/07/2026
OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de pneus e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de São Gabriel e suas respectivas secretarias.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	G&M BAHIA EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº	59.646.014/0001-20
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves

CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DANILO LIMA DOS REIS (REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA)
CNPJ Nº	17.601.844/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

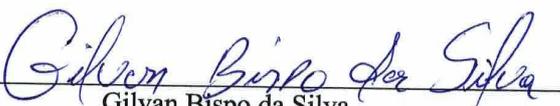
CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 90.000KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR PLACA: SKF1C61/ CHASSI: 8AJDA8CB7R6060201 ANO/MOD.: 2024/2024, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SKALA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº	05.950.899/0001-27
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 18 de agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	07.666.744/0001-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 40.000 KM/H, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO TRANSIT 460 B PLACA: SUX4C13/ CHASSI: WF0JTTBF0SU017436 ANO/MOD.: 2024/2024, COR PRATA LUNAR, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.


Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/08/2025 - 18/10/2025
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 60.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKH3E99/ Chassi: 8AJDA8CB6R6060755 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 20 de Agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO
CNPJ Nº	26.142.150/0001-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 20 de agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF Nº	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso “Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais,” destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF Nº	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF Nº	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ Nº	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

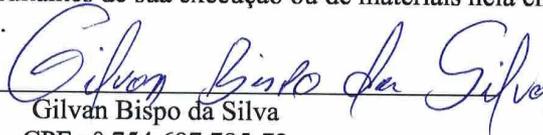
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ Nº	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

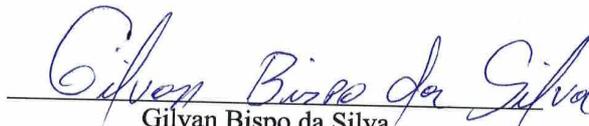
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 236/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 100.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKF1C61/ Chassi: 8AJDA8CB7R6060201 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 27 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

TERMO DE ADESÃO À ATA Nº 022012/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº	33.627.444/0001-00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, especificações, preços e prazos registrados na respectiva ATA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 02 de Setembro de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0001/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BARBARA BATISTA DA SILVA
CPF Nº	952.068.415-87
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação do imóvel situado na Av. Raul Ferreira das Virgens, nº37, Centro, São Gabriel-Ba, para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de propriedade do locador

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0003/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LUÍZ SÉRGIO BATISTA NEIVA
CPF Nº	614.350.405-97
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na rua Euripedes Machado, s/n, Nova Brasília, São Gabriel Ba, para funcionamento da farmácia básica, de propriedade do locador.

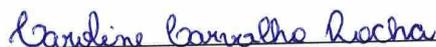
CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.



Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0007/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLEUDISON ALMEIDA SOUSA
CPF Nº	528.009.705-53
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na ES BA, 435, nº 720, povoado Jurema, São Gabriel-Ba, para funcionamento do almoxarifado para secretaria do meio ambiente deste município, de propriedade do locador.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 20 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0008/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLEUDISON ALMEIDA SOUSA
CPF Nº	528.009.705-53
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na Rua Jacinto R Leite , nº59, Nova Brasília, São Gabriel Ba, para ampliação do almoxarifado, atendendo as demandas da secretaria de meio ambiente do município, de propriedade do locador.

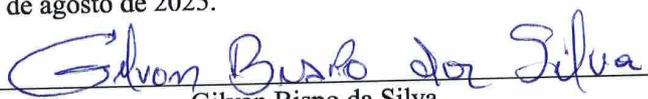
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 20 de agosto de 2025.


Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0027/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JOSIVANIA DE CARVALHO CEZARIO BEZERRA
CPF Nº	015.229.795-22
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de apartamento residencial, situado na rua Floriano Peixoto, nº116, 2º andar, centro, Juazeiro/Ba, que servirá como casa de estudantes, de propriedade do locador..

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0028/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELIKELLE ANDRÉIA DA SILVA SANTOS
CPF Nº	798.969.605-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na rua Grujim, nº174, bairro Rosa Elze, São Cristovão-SE, que servirá como casa de estudantes, de propriedade do locador.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0029/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TAYNA EMANUELLE DOS REIS GUIMARAES
CPF Nº	065.457.375-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na rua A, nº30, feira VI Feira de Santana - Ba, para funcionamento da casa de estudantes, de propriedade do locador..

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0039/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SOLANGE MARIA BALBINO DE CARVALHO
CPF Nº	167.568.195-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na rua Bahia, nº147, edifício Sparta, apartamento 101, bairro Pituba, Salvador Ba, que servirá como casa de estudantes , de propriedade do locador.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto Alves, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 218/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº	07.797.967/0001-95
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 20 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0326/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ Nº	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso a internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

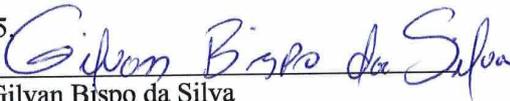
CIÊNCIA DA SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0327/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ Nº	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso a internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

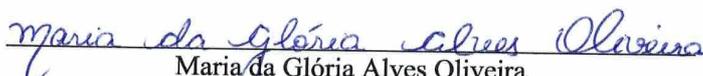
CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.



Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0328/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ Nº	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso a internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DA SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.



Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0329/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ Nº	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel Ba.

CIÊNCIA DA SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF Nº 012.272.764-94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0607/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ Nº	32.052.695.0001/41
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV nº922195/2021.

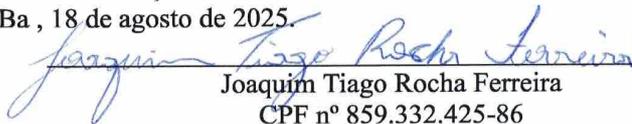
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0754/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº	20.975.221/0001-92
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de software de gestão pública

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Edna Marla Gama Machado, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.


Edna Marla Gama Machado
CPF nº 066.284.905-13



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0756/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº	20.975.221/0001-92
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de software de gestão pública

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.


Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0768/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	34.509.202/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição do lote: 3) Reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da escola José Mateus Amorim, localizada no povoado de Gameleira

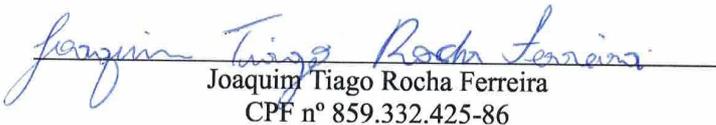
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.


Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0793/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AUTO POSTO AUGUSTUS LTDA
CNPJ Nº	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0794/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ Nº	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
754.687.785-72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0796/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AUTO POSTO AUGUSTUS LTDA
CNPJ Nº	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

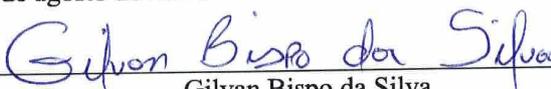
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.



Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72